

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do Iphan no Distrito Federal

Projeto de restauro da Praça dos Três Poderes
Consulta pública

Brasília, 2024

PERGUNTAS FREQUENTES

1. O que é a consulta pública?

A consulta pública é um instrumento de participação social, cujo objetivo é estabelecer um diálogo entre a administração pública e o cidadão. Qualquer pessoa pode participar da dela, que ficará disponível por um prazo determinado.

A consulta pública atende, sobretudo, aos princípios de:

- Ampliação da participação social;
- Ampliação da transparência e da publicidade do processo;
- Fundamentação da tomada de decisões;
- Participação dos afetados, direta ou indiretamente;
- Possibilidade de agregar mais qualidade para o projeto e trazer questionamentos ou realçar aspectos que não foram observados pelas equipes e demais envolvidos ao longo do processo.

2. Como saberei se minhas considerações foram aproveitadas no processo?

A Superintendência do Iphan no DF analisará todas as informações recebidas na consulta pública. Aquelas contribuições que se alinharem à legislação de preservação do patrimônio cultural brasileiro serão enviadas à empresa contratada, para que sejam incorporadas ao projeto. Outras sugestões oportunas que não se enquadrarem no escopo do projeto serão encaminhadas aos órgãos competentes.

3. Como o Iphan dará publicidade ao resultado da consulta pública?

O relatório da consulta pública será divulgado no [sítio eletrônico do Iphan](#), a partir de **1º de agosto de 2024**.

4. Qual é a legislação de base para o processo de consulta?

A consulta pública está prevista na legislação brasileira, a saber:

- O [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#), que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos, trata em seu capítulo V especificamente sobre a consulta pública;
- A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro ([Decreto-Lei nº 4657, de 4 de setembro de 1942](#)), em seu art. 29;
- A [Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece, em seu art. 31, que “quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros [...]”;
- O [Estatuto da Cidade](#) também prevê a utilização da consulta pública como instrumento de garantia da gestão democrática da cidade ([Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Art. 43, II](#)).

5. Por que restaurar a Praça dos Três Poderes?

A Praça dos Três Poderes é dos principais exemplos, nacional e internacional, de praça modernista. O espaço expressa uma forma de pensar arquitetura próprio de uma época e se configura como um imponente espaço de poder, palco de manifestações diversas e vértice espacial e simbólico das principais tomadas de decisão do país.

Preservar a praça enquanto patrimônio é uma forma de resguardar a história do Brasil e tornar perene esse importante exemplo da arquitetura moderna brasileira.

6. O que o Iphan espera de um projeto de restauração da Praça?

Com o projeto de restauração da Praça dos Três Poderes, o Iphan espera que o bem seja reestabelecido em sua unidade, respeitando sua concepção original, seus valores de tombamento e o processo histórico de sua concretização.

Restaurar a Praça é permitir que a sociedade brasileira possa usufruir do bem, em sua conexão histórica e identitária com o país, e desenvolver uma relação de compromisso com sua preservação.

7. O que é o patrimônio cultural? Brasília é tombada?

O patrimônio cultural é composto por monumentos, conjuntos de construções e sítios arqueológicos, de fundamental importância para a memória, a identidade e a criatividade dos povos e a riqueza das culturas. Esta composição está definida na Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, elaborada na Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), em Paris (França), em 1972, e ratificada pelo [Decreto No. 80.978, de 12 de dezembro de 1977](#).

O Conjunto Urbanístico de Brasília foi inicialmente protegido em âmbito distrital, em 1987; posteriormente foi reconhecido como Patrimônio Mundial da Humanidade pela [UNESCO](#) (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), em 1987. E, finalmente, foi tombado em âmbito federal, com inscrição no Livro do Tombo Histórico em 1990.

8. Quais os fundamentos legais da atuação do Iphan na proteção do patrimônio cultural?

A atuação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) é regulamentada desde 1937 pelo [Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937](#), que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Cabe ao Iphan, em responsabilidade compartilhada com os proprietários dos bens, a preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

A proteção do Conjunto Urbanístico de Brasília está regulamentada pela [Portaria nº 314, de 08 de 1992](#), e pela [Portaria nº 166, de 11 de maio de 2016](#).

9. O que é reconhecido pelo Iphan na Praça dos Três Poderes?

De acordo com a [Portaria nº 166, de 11 de maio de 2016](#), que detalha o tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília, a Praça dos Três Poderes reúne valores arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e escultóricos:

Art. 7º As características essenciais da escala monumental se configuram nos seguintes elementos:

Conjunto arquitetônico e urbanístico da Praça dos Três Poderes, incluindo os espaços livres, as edificações circundantes e os seus elementos construtivos, paisagísticos e escultóricos [...]

Art. 14. A manutenção dos valores do Conjunto Urbanístico de Brasília será assegurada pela preservação das suas características essenciais, considerando-se:

a Praça dos Três Poderes como espaço cívico referencial com seus espaços livres, elementos construtivos, paisagísticos e escultóricos [...]

Art. 22. Para a Área de Preservação 1 da ZP1A - Praça dos Três Poderes [...] ficam estabelecidos os seguintes critérios de intervenção:

Preservação da Praça dos Três Poderes, com seu terrapleno, seu muro de arrimo leste, piso plano em pedra portuguesa e os elementos escultóricos existentes na presente data [...]

Art. 23. Fica vedado na Área de Preservação 1 da ZP1A:

Construção de novas edificações e a inserção de novos elementos escultóricos na Praça dos Três Poderes e adjacências [...].

A Praça dos Três Poderes e seus elementos escultóricos são tombados, conforme inscrição no Livro do Tombo das Belas Artes nº 732 e Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico nº 214. São tombados individualmente: a Casa de Chá (Livro do Tombo das Belas Artes nº 733), o Pombal (Livro do Tombo das Belas Artes nº 734), o Museu da Cidade (Livro do Tombo das Belas Artes nº 722), o espaço Lucio Costa (Livro do Tombo das Belas Artes nº 723) e o Panteão da Liberdade e Democracia Tancredo Neves (Livro do Tombo das Belas Artes nº 724).

10. Como é feita a gestão do patrimônio cultural da Praça?

A gestão do patrimônio cultural da Praça dos Três Poderes é de responsabilidade compartilhada entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e o Governo do Distrito Federal (GDF). Essa responsabilidade está prevista na legislação brasileira, especialmente no Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 (federal) e na Lei n.º 47, de 2 de outubro de 1989 (distrital), que dispõem sobre o tombamento de bens, em âmbito federal e distrital, respectivamente. Iphan e GDF devem zelar pela preservação da Praça,

mantendo-a em bom estado de conservação e evitando alterações que possam descaracterizá-la.

Caso você não tenha encontrado alguma informação ou esteja com alguma dúvida, você pode nos enviar um e-mail em tecnica.df@iphan.gov.br.